



# POLÍTICA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

TF8 ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS



# Sumário

- 1 Apresentação Abrangência e Objetivos**
- 2 Diretrizes**
- 3 Legislação Aplicável**
- 4 Vigência**
- 5 Estruturas de Compliance**
- 6 Regras de Conduta e Vedações**
- 7 Informações Confidenciais e Privilegiadas**
- 8 Manutenção de Arquivos**
- 9 Conflitos de Interesse**
- 10 Contratação de Colaboradores e Terceiros**
- 11 Clientes**
- 12 Regras Anticorrupção**
- 13 Sanções**
- 14 Regras de Interpretações**



## POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

### 1 APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

A TF8 Assessoria de Investimentos LTDA ("TF8") presta serviços de assessoria de investimento, que tem como atividade a distribuição e intermediação de títulos, valores mobiliários, quotas de fundos de investimentos e de derivativos sob a responsabilidade e como preposto das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme Resolução nº 178/2023, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM 178 ("Atividade").

Conforme disposto pela CVM 178, o exercício da Atividade requer a manutenção de relação formal com um ou mais intermediários, entendidos como instituição autorizada a funcionar pela CVM e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Intermediário"). Os Intermediários com os quais a TF8 Assessoria possui relação, estão identificados e descritos em sua página na rede mundial de computadores, cujo link de acesso segue: <https://tf8.com.br/assessoria-de-investimentos/>

Ainda conforme CVM 178, a TF8, na qualidade de assessora de investimento, deverá observar, no que for aplicável, as políticas, regras e procedimentos internos estabelecidos pelos Intermediários pelos quais tenha sido contratada.

Desta maneira, tanto a TF8, quanto seus "Colaboradores" (entendidos como sócios, diretores, profissionais, colaboradores e todos que tenham relação comercial e jurídica com a TF8 e que participem ou concorram, de alguma forma, para a execução das suas Atividades) e "Clientes" (entendidos como os destinatários dos serviços prestados pela TF8 e com os quais esta tenha relação contratual formal), deverão se ater às políticas, regras e procedimentos internos estabelecidos pelos Intermediários.

Paralelamente a isso, TF8 se esforça para manter condutas éticas e íntegras, baseadas na honestidade e lealdade, tendo elaborado diversas políticas internas com o intuito de garantir boas práticas de mercado e a aderência à Legislação Aplicável (Políticas TF8). Tudo para que seu Cliente tenha o maior conforto em confiar suas operações à TF8.

Dentre as Políticas TF8, encontra-se a presente Política de Compliance e Anticorrupção ("Política"), que tem o objetivo de estabelecer princípios e regras que garantam o permanente atendimento da Legislação Aplicável pela TF8 e seus Colaboradores, através:

- a) Da manutenção dos mais elevados padrões éticos e profissionais;

- b) Do estabelecimento de regras que garantam a observância das Políticas TF8;
- c) Da padronização dos procedimentos e controles internos;
- d) Da identificação e eliminação de Conflitos de Interesse;
- e) Do alinhamento de interesses;
- f) Do monitoramento de gestão;
- g) Da mitigação de riscos e minimização de conflitos;
- h) Do tratamento isonômico em todos os níveis hierárquicos;
- i) Do controle de Informações Confidenciais e Informações Privilegiadas a que tenham acesso os Colaboradores;
- j) Da promoção das melhores práticas de mercado; e
- k) Das observâncias às regras e controles internos dos Intermediários.

Além disso, esta Política define as responsabilidades de todos os envolvidos nas Atividades da TF8, reconhecendo que a observância da Legislação Aplicável é fundamental para a manutenção da confiança e credibilidade dos relacionamentos com Colaboradores, Clientes e sociedade em geral.

As regras aqui dispostas se somam às políticas internas dos Intermediários.

Em caso de dúvidas quanto às disposições aqui aplicáveis, favor consultar a Área de Governança, conforme definida nas Políticas TF8, através do seguinte canal: [compliance@tf8.com.br](mailto:compliance@tf8.com.br)

## 2 DIRETRIZES

Os principais objetivos desta Política são: garantir a conformidade e a observância dos processos internos da TF8 à Legislação Aplicável e as regras dos Intermediários; e reforçar o compromisso da TF8 no cumprimento da legislação relacionada à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

Para tanto, a TF8 contará com as seguintes diretrizes:

- a) Capacitação e treinamento: O Intermediário poderá realizar treinamentos com a equipe da TF8 sobre a Legislação Aplicável, bem como sobre suas regras e políticas internas;
- b) Avaliações de riscos periódicas: São realizadas avaliações de risco periódicas para entender como e onde a TF8 pode ser ou estar exposta a riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- c) Registro e Retenção de Dados: Sempre que necessário ou exigido pela Legislação Aplicável, serão mantidos os registros detalhados de todas as transações financeiras, identificações de Clientes, comunicações de operações suspeitas e outros documentos relevantes;

- d) Estrutura de Controles Internos: Estruturação de uma Área de Governança, assim como definida nas demais Políticas TF8, que garanta a realização de procedimentos e controles internos robustos, claros e eficazes, para identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos de afronta à Legislação Aplicável e as políticas e regras internas dos Intermediários;
- e) KYC e KYP: Enfatizar a importância de conhecer os Clientes, os Colaboradores, os terceiros e os prestadores de serviços terceirizados através de um processo detalhado de auditoria do Cliente e de Colaboradores, incluindo a identificação e verificação da identidade de Clientes, beneficiários finais e pessoas politicamente expostas (PEPs), tanto no início do relacionamento quanto de forma contínua;
- f) Auditoria: Todos os controles e práticas de prevenção à lavagem de dinheiro serão regularmente submetidas a avaliações de auditorias externas e conferências dos Intermediários;
- g) Cooperação com as Autoridades: a TF8 estabelecerá um canal de comunicação eficaz com as autoridades fiscalizadoras e de aplicação da Legislação Aplicável para responder prontamente a qualquer solicitação de informações;
- h) Igualdade de tratamento: Toda e qualquer investigação de afronta à Legislação Aplicável e às Políticas TF8 será conduzida sem considerar o tempo de serviço, a posição, o cargo ou o relacionamento dos envolvidos para com a TF8; e
- i) Comprometimento de todos: Todo colaborador tem a responsabilidade de reportar qualquer suspeita ou informação que tenha recebido sobre possíveis atividades fraudulentas e atos de corrupção envolvendo qualquer pessoa associada direta ou indiretamente à TF8.

A aplicação desta Política não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com a TF8 e objetiva estabelecer os princípios éticos e de conduta que devem orientar todas as relações internas e externas da TF8, seja entre Colaboradores, seja com Clientes ou a sociedade em geral.

Pensando em uma abordagem holística na busca por padrões de excelência de mercado, a TF8 conta com diversas outras políticas e manuais internos (em conjunto, Políticas TF8). Deste modo, a presente Política deve ser lida e interpretada em conjunto com as demais Políticas TF8, eis que complementares. O quadro sinóptico das Políticas TF8, bem como seu histórico de atualização pode ser consultado a seguir:

Documento	Atualização
Código de Ética e Conduta	ago. de 2024
Política de Compliance	mai. de 2024
Política de Proteção de Dados	mai. de 2024

### 3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Entende-se como Legislação Aplicável o conjunto de normas legais e regulatórias aplicáveis às Atividades da TF8, incluindo leis federais, estaduais e municipais, ordenamentos, regras e regulamentos dos membros da administração pública direta e indireta, incluindo órgãos de controle, autarquias, entidades de classes, de mercado e autorreguladoras, bem como de regras internacionais as quais o Brasil seja signatário, em especial CVM 178 e as regras e políticas internas dos Intermediários (em conjunto, Legislação Aplicável).

### 4 VIGÊNCIA

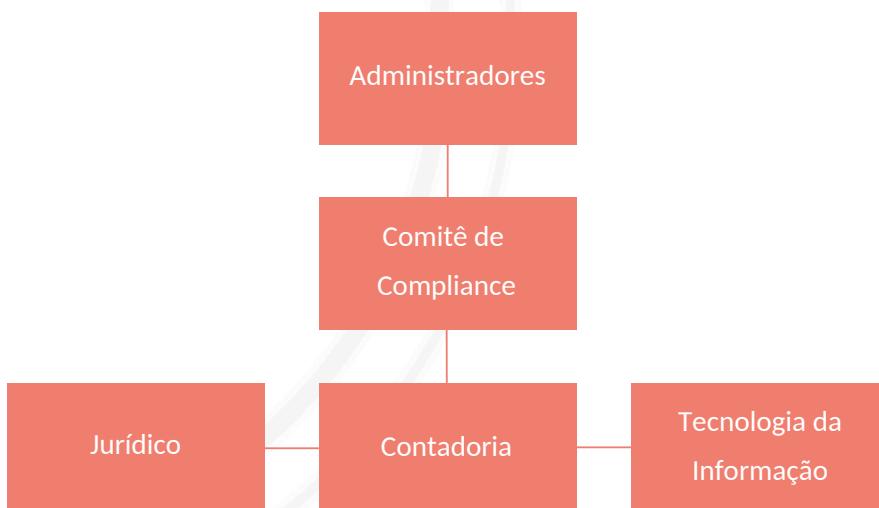
As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, podendo ser revisada a qualquer momento pela TF8 para melhor adaptação a Legislação Aplicável e as melhores práticas dos Intermediários. Desta maneira, recomenda-se aos Colaboradores e Clientes que acessem o presente Código com regularidade.

### 5 ESTRUTURA DE COMPLIANCE

A TF8 dispõe de completa estrutura de governança e compliance, que é a responsável pela criação, monitoramento, fiscalização e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos adequados ao atendimento da Legislação Aplicável, das regras dos Intermediários e à observância das demais regras e Políticas TF8 (“Área de Governança”).

A Área de Governança é formada por diversos setores da TF8, todos sob o controle do diretor responsável nomeado nos instrumentos societários aplicáveis (“Administradores”). Além disso, a Área de Governança poderá contar com auditorias externas, contratadas nos mais altos padrões de mercado.

A estrutura da Área de Governança é composta da seguinte forma:



## 5.1 Administradores

Os Administradores possuem um papel macro no cumprimento desta Política, sendo responsável por (dentre outras atribuições advindas das Políticas TF8):

- a) Monitorar e a fiscalizar os atos realizados pelos Colaboradores, para que sejam aderentes à Legislação Aplicável, às Políticas TF8 e às regras internas dos Intermediários;
- b) Gerenciar o Comitê de Compliance, garantindo seu adequado funcionamento;
- c) Analisar eventuais relatórios de desconformidade trazidos pelo Comitê de Compliance e, quando cabível, a implementação das recomendações trazidas;
- d) Relacionamento com órgãos reguladores e demais entidades governamentais e de mercado;
- e) Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos das Atividades da TF8;
- f) Garantir desempenho satisfatório das Atividades da TF8, dentro dos ditames legais;
- g) Estabelecer controles para que todos os Colaboradores da TF8 atuem com independência e em unidade de desígnios;
- h) Orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à imprensa, públicos e terceiros, seja em qual meio e formato for;
- i) Contratar sempre que julgar necessário e de acordo com a Legislação Aplicável e Intermediários, uma autoria externa especializada no desenvolvimento e manutenção dos procedimentos e controles internos inerentes às Políticas TF8;
- j) Garantir a atuação imparcial dos Colaboradores;
- k) Garantir o controle e a salvaguarda das Informações Confidenciais; e
- l) Garantir a integridade das prestações de contas (accountability).

## 5.2 Comitê de Compliance

Para o cumprimento de suas atribuições, os Administradores poderão designar Colaboradores para integrar o Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance será formado por tantos quantos Colaboradores forem indicados pelos Administradores, com mandato definido pelos Administradores, sendo admitido o acúmulo de cargos e a recondução.

Caberá ao Comitê de Compliance as seguintes atribuições, em conjunto com as demais atribuições definidas nas Políticas TF8:

- a) Avaliar os processos internos da TF8 do ponto de vista de melhores práticas de mercado e aderência à Legislação Aplicável;
- b) Apresentar mensalmente o resultado de seus controles e verificações aos Administradores, através de relatórios formais e escritos;
- c) Monitorar mudanças regulatórias e coordenar, com os Administradores, ajustes e adaptações necessárias na TF8, seus produtos, Atividade e Políticas TF8;
- d) Discutir e opinar sobre as atualizações dos controles internos da TF8, coordenando com a autoria externa;
- e) Disseminar e promover as informações necessárias para o cumprimento das Políticas TF8 e da Legislação Aplicável;
- f) Coordenação da realização de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico; e
- g) Realizar a manutenção e proteção de arquivos e dados, conforme previsto na Legislação Aplicável.

### **5.3 Departamento Jurídico**

Compete ao departamento jurídico analisar os contratos celebrados pela TF8 com seus Clientes, Colaboradores e Prestadores de Serviço terceiros.

Ademais, o departamento jurídico realizará a auditoria prévia de novos Clientes e Colaboradores, com base nos critérios estabelecidos na Legislação Aplicável e nas Políticas TF8.

Em relação a novos produtos a se integrarem nas Atividades da TF8, deve ser emitido parecer jurídico sobre observação das leis e regulamentos (Legislação Aplicável) aos quais se subordina a expansão comercial.

### **5.4 Contadoria**

Compete à contadaria, o controle de emissão de notas, recolhimento dos tributos cabíveis, bem como observância da Legislação Aplicável, do ponto de vista fiscal e financeiro.

### **5.5 Tecnologia da Informação**

Consiste na área técnica responsável por realizar a manutenção periódica e garantir a segurança dos dispositivos eletrônicos utilizados para a execução das Atividades da TF8, bem como pela garantia de um plano de continuidade de negócios, em caso de desastres que impeçam o acesso aos dispositivos da TF8.

### **5.6 Auditoria Interna**

Possui um papel de garantia da observância dos procedimentos internos da TF8, prezando e zelando para uma convivência harmoniosa entre as áreas.

## 5.7 Auditoria Externa

Seu papel é garantir que a TF8 esteja sempre operando de acordo com as melhores práticas de governança corporativa e compliance, promovendo a transparência, credibilidade, minimizando riscos e fortalecendo a confiança dos Clientes e da sociedade em geral.

## 6 REGAS DE CONDUTA E VEDAÇÕES

Sem prejuízo das demais regras estabelecidas pelos Intermediários, pela Legislação Aplicável e pelas Políticas TF8, estas são as regras de conduta que devem ser seguidas pelos Colaboradores:

- a) Todos os Colaboradores que atuem diretamente com as Atividades devem ser assessores de investimento, conforme definido na CVM 178;
- b) O assessor de investimento deve agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando no exercício da atividade todo o cuidado e a diligência esperados de um profissional em sua posição;
- c) Observância às Políticas TF8, à Legislação Aplicável, bem como as regras internas dos Intermediários;
- d) Assegurar o sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício da função;
- e) Sempre que solicitado por Clientes, descrever como é remunerado por produtos e serviços oferecidos, incluindo valores ou percentuais efetivamente praticados; e
- f) Fazer sempre referência dos Intermediários com que a TF8 atua aos Clientes.

É vedado aos Colaboradores assessores de investimento, sem prejuízo das demais vedações estabelecidas pelos Intermediários, pela Legislação Aplicável e pelas Políticas TF8:

- a) Receber de Clientes ou em nome de Clientes, ou a eles entregarem numerário, títulos ou valores mobiliários ou outros ativos, ressalvado o recebimento de remuneração por serviços complementares e não conflitantes;
- b) Ser procurador ou representante de Clientes perante Intermediários, para quaisquer fins;
- c) Contratar com Clientes ou realizar, ainda que a título gratuito, serviços de administração de carteira de valores mobiliários, consultoria ou análise de valores mobiliários;
- d) Delegar a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constituam objeto do contrato celebrado com o Intermediário;
- e) Usar senhas ou assinaturas eletrônicas de uso exclusivo do Cliente para transmissão de ordens por meio de sistema eletrônico; e
- f) Confeccionar e enviar para os Clientes extratos contendo informações sobre as operações realizadas ou posições em aberto.

## 7 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

### 7.1 Definições

Para os fins desta Política, caracterizam-se como confidenciais ("Informações Confidenciais"): quaisquer documentos, e-mails, informações (escritas ou verbais) ou dados referentes aos Clientes, Intermediários ou a eventuais metodologias, técnicas ou procedimentos utilizados pela TF8 ou por ela desenvolvidos, quer sejam de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou, ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando, a segredos comerciais, softwares, sistemas, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, fornecedores, outros Colaboradores, relatórios de riscos e compliance, planos comerciais, valores e dados de investimentos análises, modelos de orientação, layout de documentos, estruturas, imagem, formulários, materiais de apoio, compilações, previsões ou outros documentos elaborados ou fornecidos pela Tf8 ou por seus Clientes, quaisquer de seus Colaboradores, inclusive diretores, sócios, empregados ou contratados, com a rubrica de "Informação Confidencial".

Para os fins desta Política, caracterizam-se como privilegiadas "Informações Privilegiadas", quaisquer dados não públicos que, se divulgados, poderiam influenciar significativamente as decisões de investimento de terceiros. Isso pode incluir, mas não se limita a, resultados trimestrais ou anuais, previsões de lucros, informações sobre fusões, aquisições ou reestruturações corporativas, planos de expansão, lançamentos de produtos, ou outras estratégias de negócios não divulgadas ao público, mudanças significativas na administração ou estrutura corporativa de empresas emissoras de dívidas, informações sobre litígios, investigações regulatórias, ou outras contingências legais que possam ter um impacto material resultados financeiros.

### 7.2 Informações Confidenciais

Salvo mediante autorização prévia, os Colaboradores se obrigam a manter a mais absoluta confidencialidade das Informações Confidenciais que vierem a ter acesso em decorrência de seu relacionamento com a TF8, estando proibidos de levar consigo quaisquer informações ao sair das dependências da TF8.

As Informações Confidenciais fornecidas ou recebidas podem dar origem a obrigações legais e regulamentares de não divulgação e de utilização apenas para propósito para as quais foram fornecidas.

Os Colaboradores estão proibidos de utilizar Informações Confidenciais para realizar transações pessoais ou mesmo aconselhar amigos, parentes ou outras pessoas.

Quando de posse de Informações Confidenciais, o Colaborador deve tomar todas as precauções cabíveis para manter a confidencialidade delas, podendo ser questionado e instado, a qualquer momento, a prestar esclarecimentos aos Administradores.

Os Colaboradores, Clientes e todos que vierem a ter relação com a TF8 podem ser instados a assinarem instrumentos específicos tratando sobre confidencialidade de informação, conforme determinação dos Administradores.

### **7.3 Informações Privilegiadas**

As Informações Privilegiadas podem influenciar significativamente a relação entre TF8, Clientes, Intermediários e sociedade em geral.

O Colaborador é pessoalmente responsável por determinar se possui Informações Privilegiadas e por agir de acordo com as Políticas TF8.

Ao receber Informações Privilegiadas, o Colaborador deverá reportar imediatamente aos Administradores, o qual o instruirá na adoção das medidas cabíveis, em conformidade com a Legislação Aplicável.

## **8 INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Eventuais investimentos pessoais por parte dos Colaboradores, efetuados com seus recursos próprios ("Investimentos Pessoais"), deverão ser realizados de maneira isenta de conflitos de interesse e em integral cumprimento com a Legislação Aplicável. Entende-se também por Investimentos Pessoais aqueles efetuados pelos cônjuges, companheiros, dependentes e ascendentes em 1º grau dos Colaboradores.

Cabe ao Colaborador atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da TF8. Desta forma, estão vedados Investimentos Pessoais: (i) que gerem qualquer tipo de Conflito de Interesse, (ii) vedados expressamente nas políticas internas dos Intermediários, (iii) feitos com base em Informações Confidenciais ou Informações Privilegiadas, e (iv) em fundos que sejam geridos direta ou indiretamente pela TF8 ou pelos Intermediários.

Dentre os Investimentos Pessoais permitidos, estão àqueles feitos em: (i) Títulos públicos federais e operações compromissadas com estes ativos; (ii) Títulos de renda fixa, que não sejam valores mobiliários, de emissão ou co-obrigação de instituição financeira; e (iii) Cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie, desde que abertos e destinados ao público em geral.

Adicionalmente, nenhum Colaborador poderá: (i) Realizar Investimentos Pessoais por meio de veículos de investimento por elas detidos, com intuito de burlar as regras previstas nesta Política, e (ii) Utilizar processo ou artifício destinado à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, à manipulação de preço, à realização de operações fraudulentas, ou ao uso de práticas não equitativas.

O disposto acima não impede que os Colaboradores possam participar, inclusive como sócios, de outras sociedades limitadas e companhias fechadas, desde que não haja Conflito de Interesse, conforme definido no item 10, abaixo.

Eventuais Investimentos Pessoais que fujam às regras aqui dispostas deverão ser objeto de e autorização prévia por parte dos Administradores, após parecer favorável do Comitê de Compliance e dos Intermediários, quando aplicável.

## **9 MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

A TF8 poderá realizar a manutenção de arquivos dos Clientes mesmo após o fim de eventual relação contratual, para possibilitar o cumprimento da Legislação Aplicável

## **10 CONFLITOS DE INTERESSE**

O "Conflito de Interesse", para fins desta Política, ocorre quando os interesses pessoais de um Colaborador entraram em conflito com os interesses dos Clientes, afetando a capacidade do Colaborador agir de forma imparcial e no melhor interesse do Cliente.

A Área de Governança fiscalizará os Colaboradores para identificar, gerenciar e mitigar Conflitos de Interesse, garantindo que todas as decisões de investimento sejam tomadas de forma imparcial e no melhor interesse dos Clientes.

De qualquer modo, os Colaboradores devem realizar todos os esforços para evitar situações de Conflito de Interesses que possam comprometer, ou parecer comprometer, sua habilidade de realizar suas responsabilidades para com a TF8.

Cada Colaborador deve comunicar prontamente aos Administradores qualquer potencial Conflitos de Interesse que resulte de sua posição ou deveres, incluindo potenciais conflitos relacionados a ligações comerciais que o Colaborador ou sua família possua.

## **11 CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES E TERCEIROS**

No caso da necessidade (e expressa possibilidade, conforme Legislação Aplicável e Intermediários) de contratação de prestadores de serviços terceiros ou mesmo novos Colaboradores, a TF8 observará o quanto segue:

a) Os Prestadores de Serviço devem estar habilitados a exercerem suas respectivas atividades, possuindo todas as certificações e autorizações requeridas pela Legislação Aplicável;

O disposto acima não impede que os Colaboradores possam participar, inclusive como sócios, de outras sociedades limitadas e companhias fechadas, desde que não haja Conflito de Interesse, conforme definido no item 10, abaixo. Eventuais Investimentos Pessoais que fujam às regras aqui dispostas deverão ser objeto de e autorização prévia por parte dos Administradores, após parecer favorável do Comitê de Compliance e dos Intermediários, quando aplicável.

## **9 MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS**

A TF8 poderá realizar a manutenção de arquivos dos Clientes mesmo após o fim de eventual relação contratual, para possibilitar o cumprimento da Legislação Aplicável

## **10 CONFLITOS DE INTERESSE**

O "Conflito de Interesse", para fins desta Política, ocorre quando os interesses pessoais de um Colaborador entraram em conflito com os interesses dos Clientes, afetando a capacidade do Colaborador agir de forma imparcial e no melhor interesse do Cliente.

A Área de Governança fiscalizará os Colaboradores para identificar, gerenciar e mitigar Conflitos de Interesse, garantindo que todas as decisões de investimento sejam tomadas de forma imparcial e no melhor interesse dos Clientes. De qualquer modo, os Colaboradores devem realizar todos os esforços para evitar situações de Conflito de Interesses que possam comprometer, ou parecer comprometer, sua habilidade de realizar suas responsabilidades para com a TF8.

Cada Colaborador deve comunicar prontamente aos Administradores qualquer potencial Conflitos de Interesse que resulte de sua posição ou deveres, incluindo potenciais conflitos relacionados a ligações comerciais que o Colaborador ou sua família possua.

## **11 CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES E TERCEIROS**

No caso da necessidade (e expressa possibilidade, conforme Legislação Aplicável e Intermediários) de contratação de prestadores de serviços terceiros ou mesmo novos Colaboradores, a Nello Assessoria observará o quanto segue:

- a) Os Prestadores de Serviço devem estar habilitados a exercerem suas respectivas atividades, possuindo todas as certificações e autorizações requeridas pela Legislação Aplicável;

- b) Todas as contratações serão realizadas de forma imparcial, a fim de evitar qualquer tipo de questionamento ou suspeita de favorecimento ou discriminação;
- c) Realização de processo prévio de auditoria, com levantamento de informações relevantes perante os bancos de dados de instituições governamentais e privadas;
- d) Os Colaboradores que, porventura, possuam conflito de interesses com um dos candidatos à contratação não participarão do processo seletivo, garantindo a imparcialidade do processo; e
- e) Observância de critérios objetivos, como hard skills, soft skills e alinhamento de valores e interesses profissionais da TF8.

Todas as informações sobre Colaboradores e Prestadores de Serviços são atualizadas periodicamente, conforme permitido pela Legislação Aplicável. A recusa de um Colaborador ou prestador de serviços em colaborar com a atualização de suas informações necessárias para o desenvolvimento de sua matriz de risco poderá acarretar as sanções aplicáveis e, inclusive, na rescisão do respectivo instrumento contratual.

## 12 CLIENTES

O Cliente ou qualquer outro agente/terceiro que venha a ter relacionamento com a TF8 são submetidos à análise de listas restritivas, onde constam nomes de pessoas físicas (incluindo suspeitos, acusados, condenados ou foragidos) e jurídicas, com algum apontamento na justiça, na mídia ou em qualquer órgão do governo nacional e internacional, ou mesmo em entidade particular relevante, bem como a análise de lista de pessoas politicamente expostas (PEPs).

Desta forma, o Cliente poderá ser instado a fornecer, por meio de fichas cadastrais as informações mínimas possíveis pela Legislação Aplicável, tais como (mas não limitados a):

- a) Pessoas físicas: nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cédula de identidade, endereço residencial e renda; ou
- b) Pessoas jurídicas: denominação ou razão social, número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou registro equivalente para empresas isentas de CNPJ, endereço da sede, informações dos controladores, principais administradores, procuradores, beneficiários finais e faturamento.

O "Perfil de Risco" dos Clientes é classificado pela Área de Governança em Alto, Médio ou Baixo Risco, com base na verificação das seguintes características:

- a) Condição de PEPs do Cliente;
- b) Verificação de sanções impostas ao Cliente; e
- c) Processos e condenações por crimes financeiros.

As fichas cadastrais dos Clientes, armazenadas em sistemas informatizados da TF8, devem ser atualizadas de acordo com o Perfil de Risco dos Clientes e de acordo com a evolução do negócio e Perfil de Risco.

Importante notar que as rotinas de conheça seu cliente, aqui adotadas são importantes na prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

## **13 REGRAS ANTICORRUPÇÃO**

Sem prejuízos das regras dos Intermediários, a TF8 adota diretrizes preventivas e de combate lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, conforme determinado pela Área de Governança.

### **13.1 Diretrizes Preventivas**

Dentre as principais diretrizes preventivas, destacam-se, a manutenção das Políticas TF8, treinamentos periódicos dos Colaboradores e avaliações internas de risco.

Quanto às Políticas TF8, estas são formas de disseminação dos valores da TF8 e de manifestar o seu repúdio às práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento de armas de destruição em massa e de quaisquer outras atividades ilícitas. Com efeito, a TF8 preza pela ética, integridade, honestidade e lealdade de todos os Colaboradores.

Quanto aos treinamentos, a TF8 apoia os programas periódicos de treinamento, capacitação e atualização dos Colaboradores (integração de novos Colaboradores e reciclagem periódica), organizados pelos Intermediários.

Quanto a avaliação interna de riscos, a TF8 realiza avaliação interna de riscos de lavagem de dinheiro (efetuada e documentada pela Área de Governança), com o objetivo de identificar, compreender e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Para identificação do risco, a TF8 considera os Perfis de Risco dos Clientes, bem como das operações pretendidas.

Todas as informações que tratam de indícios e suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, ser disponibilizadas a terceiros, com exceção dos Intermediários, que serão comunicados. Haverá revisão da avaliação de risco anualmente, ou quando houver alterações significativas nos perfis de riscos dos Clientes.

### **13.2 Diretrizes de Combate**

Para a TF8, todo Colaborador é um parceiro importante no combate ao cometimento de atos ilícitos. Dessa forma, qualquer Colaborador que tiver conhecimento ou suspeitar da ocorrência real ou iminente de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, deverá comunicar imediatamente a Área de Governança.

Aquele que deixar de comunicar suspeitas ou violações que tiver conhecimento, será considerado conivente na violação dos termos desta Política, estando sujeito a medidas disciplinares, conforme definido das Políticas TF8.

A comunicação de referidas condutas será protegida, e não tolerará atos de retaliação contra aquele que fizer as denúncias. Caso existam atos de retaliação em desfavor do denunciante, a Área de Governança deverá ser imediatamente informada, para fins de investigação e aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Tão logo ciente de suspeitas ou de violações da presente Política e da Legislação Aplicável, a TF8 comunicará os Intermediários e os órgãos necessários sobre a existência de possíveis condutas criminosas.

### **14 SANÇÕES**

O Colaborador que descumprir esta Política ficará sujeito à suspensão, desligamento, exclusão ou demissão por justa causa, conforme aplicável. A TF8 poderá, ainda: (i) pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis; e (ii) exercer o direito de regresso em face dos responsáveis, caso venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores.

O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações às Políticas TF8 ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares mencionadas acima.

O Cliente que descumprir os termos desta Política poderá ter seu contrato resilido unilateralmente pela TF8, sem penalidades a esta última, além de ser reportado às autoridades competentes e aos Intermediários, conforme Legislação Aplicável.

## 15 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Termos Definidos. Os termos grafados utilizados neste documento com as iniciais em maiúsculo terão os significados que lhes são atribuídos no próprio corpo desta Política.

Interpretação. A leitura e interpretação deste documento deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios.

- a) As definições aqui estabelecidas aplicam-se nas formas masculina e feminina, singular e plural, sem alteração de significado;
- b) As referências a disposições legais e/ou regulamentares deverão ser interpretadas como referências a elas e suas posteriores alterações ou consolidações;
- c) Os títulos e subtítulos neste documento são inseridos para a conveniência de referência apenas e não limitarão ou serão utilizados para interpretar os parágrafos ou cláusulas a que se aplicam;
- d) Os termos "incluir", "includo", e termos similares serão considerados como se seguidos da sentença "sem limitação", e as expressões "desta Política", "por meio desta Política", "nesta Política", "esta Política", "a Política", "da Política", "à Política", "presente Política" e "sob esta Política" referem-se a este Política como um todo;
- e) A não ser que o contexto demande expressamente outra interpretação, referências a cláusulas e itens significam cláusulas e itens desta Política;
- f) A redação de qualquer disposição desta Política deverá ser, em qualquer hipótese, interpretada de forma simples e de acordo com seu significado justo; e
- g) A palavra "ou" expressa uma alternativa e/ou separação, mas não uma exclusão.